

Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2020.00000633-5, formalizado perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta tortura a adolescente praticada por sua genitora.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe, a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta tortura a adolescente praticada por sua genitora.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de junho de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

suposto abuso de autoridade praticado por assistente social.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe, a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposto abuso de autoridade praticado por assistente social.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de junho de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 0004/2020/13PJ – 13ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 0004/2020/13PJ – 13ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o teor do Procedimento Preparatório,

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº N.º0101/2020/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
06.2020.00000302-7

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2020.00000443-7, formalizado perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

tombado sob o nº 06.2019.00001966-3, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades quanto ao preço e entrega dos materiais, objeto do Contrato nº 080/2018 e seus aditivos, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Movenorte Comércio e Representações Ltda.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2019.00001966-3 – 13ª PRODEPPP na forma do art. 26, §3º da Res. 006/2015-CSMP, para apurar alegado sobrepreço e eventual não entrega de material adquirido através do contrato nº 080/2018 e seus aditivos, firmado entre a Secretaria do Estado de Educação do Amazonas -SEDUC e a empresa Movenorte Comércio e Representação Comércio e Representação Ltda, para aquisição de móveis diversos no valor de R\$ 17.688.594,00 (dezesete milhões, seiscientos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais);

II – Requisite-se à empresa Movenorte Comércio e Representação Comércio e Representação Ltda informações sobre as datas e locais da entrega dos materiais objeto do contrato nº 080/2018, firmado com a Secretaria do Estado de Educação do Amazonas -SEDUC, bem como sejam apresentados documentos que comprovem as entregas;

III - Requisite-se à Comissão de Atesto de Recebimento de Gêneros Alimentícios, Material de Consumo e Patrimônio da Secretaria do Estado de Educação do Amazonas -SEDUC Ltda informações sobre as datas e locais da entrega dos materiais objeto do contrato nº 080/2018, firmado com a empresa Movenorte Comércio e Representações Ltda, bem como sejam apresentados documentos que comprovem as entregas;

IV – Registre-se pedido de perícia técnica junto ao NAT para esclarecer se há sobrepreço nos materiais adquiridos através do contrato nº 080/2018, firmado entre a Secretaria do Estado de Educação do Amazonas -SEDUC e a empresa Movenorte Comércio e Representações Ltda e, em havendo, indicar o valor do Dano ao Erário causado.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus 17 de junho de 2020.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Promotora de Justiça em substituição na 13ª PRODEPPP
Portaria nº 0138/2020/PGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 044.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000565, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal

(PIC) sob o Tombo n. 061.2019.000565 para "apurar suposto crime de lesão corporal possivelmente praticado em desfavor de Paulo Rodrigo Burlamaqui Favacho, fato reclamado em audiência de custódia", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed.

CUMpra-SE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 17 de junho de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº AVISO Nº 098.2020.60ªPROCEAP

A Promotora de Justiça respondendo CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado (a) o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 040.2020.000055, "instaurada em 23/03/2020, visando a apurar denúncia de falta de estrutura física na nova sede da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA". A Decisão Terminativa nº 020.2020.60.1.1 - via trabalho remoto, se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 14 de maio de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº AVISO Nº 102.2020.60ªPROCEAP

A Promotora de Justiça respondendo CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado (a) o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 040.2019.001002, instaurada em 15/10/2019, visando a apurar a conduta do Delegado de Polícia Civil do 4º DIP, à época dos fatos, Dr. Adriano Felix Claudino da Silva, que supostamente teria encaminhado ao Poder Judiciário informação falsa / incompleta referente ao interessado Narciso da Rocha, o que consta do B.O nº 19.E.0017.0000106 e do Termo de Declaração da vítima de mesma numeração. A Decisão Terminativa nº 017.2020.60.1.1- trabalho remoto, se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 13 de maio de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho